LEI MUNICIPAL Nº 4.429 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.366 de 10 de julho de 2023, que instituiu a gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de Contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O artigo 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.** A título de recompensa pelo grau de responsabilidade e risco assumidos na condução e instrução dos processos de contratação, nas modalidades de licitações, nas contratações diretas e nas dispensas de licitação, os Pregoeiros, Agentes de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação e Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação, que atuarem efetivamente nos processos, receberão uma gratificação no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), os demais servidores envolvidos nas contratações públicas receberão gratificação no importe de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).*

***Parágrafo único:** Estão habilitados a receber a gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores designados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscais de Contrato, membros da Equipe de Planejamento da Contratação e os membros da Equipe de Apoio, bem como os membros da Comissão de Contratação."*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.429 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 4.366 de 10 de julho de 2023, que instituiu a gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de Contratações, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O artigo 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.** A título de recompensa pelo grau de responsabilidade e risco assumidos na condução e instrução dos processos de contratação, nas modalidades de licitações, nas contratações diretas e nas dispensas de licitação, os Pregoeiros, Agentes de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação e Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação, que atuarem efetivamente nos processos, receberão uma gratificação no valor de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais), os demais servidores envolvidos nas contratações públicas receberão gratificação no importe de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).*

***Parágrafo único:** Estão habilitados a receber a gratificação de que trata o caput deste artigo os servidores designados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo, Fiscais de Contrato, membros da Equipe de Planejamento da Contratação e os membros da Equipe de Apoio, bem como os membros da Comissão de Contratação."*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL